ANEXO I. Projeto Básico

1 ESCOPO

O escopo desse projeto é implementar uma solução que permita aumentar a funcionalidade de equipamentos preexistentes (switches core) dotando-os de hardware e software que consolidem as tarefas de monitoramento e análise de todo o tráfego de dados na rede da Justiça Federal do Espírito Santo, compondo um Registro de Preços.

2 CENÁRIO ATUAL

Para melhor entendimento da aplicação da solução de monitoramento e análise Cisco Prime NAM – Network Analysis Module é necessário entendermos a estrutura atual da rede de dados da JFES, conforme Figura 1.

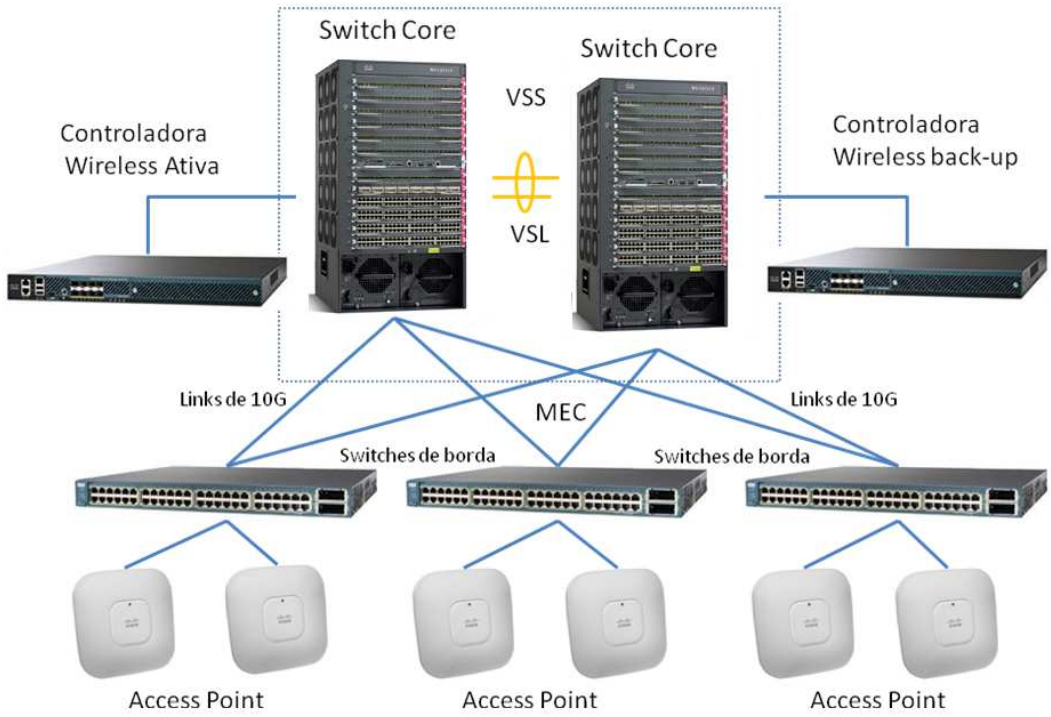

Figura 1. Versão resumida da topologia de rede da JFES (fig. meramente ilustrativa)

Essa estrutura provê alta disponibilidade no core da rede de dados, permitindo a redundância de funcionalidades essenciais às atividades da JFES pois a tecnologia VSS – Virtual Switching System, da Cisco Systems, permite que os dois switches

trabalhem de forma unificada, como se existisse somente um switch para o restante da rede.

Além da alta disponibilidade, a topologia de rede existente permite diversos benefícios em relação às necessidades futuras de crescimento, bem como o gerenciamento centralizado de toda a rede e sua segurança.

Vale destacar ainda que a JFES já possui ferramentas de gerenciamento e monitoramento centralizados, onde destacamos:

- **Cisco LMS – LAN Management Solution:** solução de gerenciamento da rede que proporciona ao administrador de TI uma visibilidade geral, facilitando a gestão dos ativos, através de recursos de monitoramento ativo que permitem a redução do tempo de resolução de problemas. Além disso, essa gestão permite uma alta eficiência no controle da conformidade das versões de software instalados nos ativos de rede e suas respectivas configurações.

- **Cisco Prime NCS – Network Control System:** solução de gerenciamento da rede wireless através de uma plataforma gráfica que provê, além da gestão dos ativos, recursos e configurações, uma ferramenta eficaz para resolução de problemas que atingem o ambiente, tratando os pontos principais: usuários, identificação dos usuários e acesso à rede de dados.

A partir do cenário exposto acima, além do surgimento de novas tecnologias e serviços e com o crescimento das demandas diárias, ferramentas que permitem a gestão centralizada dos recursos da rede de dados se tornam essenciais à administração de TI da JFES.

3 JUSTIFICATIVA

Diante das informações acima e apesar de todos os esforços de gerenciamento e controle e dos investimentos feitos na infraestrutura da rede, a qualidade final da utilização das aplicações e dos recursos acaba sendo afetada por diversos fatores, impactando negativamente no desempenho dos servidores do órgão e, consequentemente, prejudicam o atendimento aos usuários/cidadãos.

Dessa forma, torna-se essencial para a administração de TI da JFES a aquisição de uma solução robusta e comprovadamente eficiente para a gestão e análise do tráfego de dados da rede e que seja totalmente integrada com os equipamentos e soluções de gerenciamento centralizado existentes.

Dessa forma, podemos destacar os seguintes pontos:

- A alta disponibilidade dos recursos de TI e segurança da informação são exigências e metas do CNJ (Resoluções nº 90 de 2009, nº 99 de 2009 e nº 136 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça).
- A possibilidade de uma gerência centralizada traz como benefícios a integração entre toda a solução proposta com a existente.
- A plataforma hoje existente é toda de um mesmo fabricante – Cisco Systems, razão pela qual, para a necessidade de preservação do investimento já realizado, da interoperabilidade entre os equipamentos e softwares, vital para manter a redundância da solução dados os protocolos exigidos para tal.
- A homogeneidade do ambiente promoverá a redução do custo operacional, medido em horas/homem, dado o número reduzido de servidores e sua familiarização com a plataforma existente, bem como maior agilidade na resolução de problemas.

Almejando atender os pontos destacados acima, esse projeto terá como foco a aquisição dos equipamentos e softwares do fabricante Cisco e serão descritos apenas por seus *part numbers* e, quando o caso assim o requerer, por informações adicionais.

4 CENÁRIO FUTURO

4.1 Solução Cisco Prime Network Analysis Module Software 5.1

O Cisco Prime NAM Software é uma ferramenta que realiza o monitoramento *online*, em tempo real, de todo o tráfego da rede de dados. Através desse monitoramento em tempo real, os administradores da JFES terão uma visibilidade multifaces da rede, permitindo o gerenciamento e análise do tráfego e garantindo uma entrega consistente das aplicações e serviços aos usuários finais.

Como resultado do entendimento da utilização dos recursos da rede, será possível saber quais aplicações estão sendo executadas e consumindo mais recursos, avaliar como está o desempenho de cada aplicação, e poder caracterizar o estado do tráfego de dados para estabelecer uma base de gestão eficaz. Dessa forma, será possível garantir o alto desempenho das aplicações de missão crítica para o órgão, contribuindo para o trabalho dos servidores e funcionários e para a prestação dos serviços aos cidadãos.

Além disso, conhecer o tráfego de dados na rede servirá para o desenvolvimento de novos projetos, como por exemplo, a implementação de uma solução de voz sobre IP (VoIP), para o estabelecimento e/ou revisão das políticas de qualidade de serviço (QoS) e para desenvolvimento de soluções para otimização da rede WAN.

Outros benefícios muito importantes obtidos através da utilização da solução Cisco Prime NAM, são a detecção de problemas quando algum tipo de mudança de configuração na rede afeta involuntariamente o desempenho de alguma aplicação ou serviço e para determinar se a causa raiz dos problemas de baixa qualidade nas aplicações ou serviços está relacionada à rede ou se está relacionada à própria aplicação ou serviço.

Ou seja, através de todo o conhecimento do tráfego da rede obtido com a solução Cisco Prime NAM, os administradores de TI da JFES poderão tomar todas as medidas necessárias, desde as fases iniciais de planejamento das soluções até a rápida resolução de problemas, entregando serviços de qualidade aos próprios servidores do órgão, usuários e cidadãos e garantindo o princípio da economicidade e preservando o investimento já realizado nas diversas soluções Cisco Systems.

Figura 2. Tela do NAM 5.1 com análise de tráfego de rede e desempenho de aplicações.

Os principais benefícios dessa solução são:

- Aumento da eficiência operacional pelo gerenciamento centralizado e do monitoramento em tempo real, simplificando a análise da rede e permitindo uma rápida detecção e resolução dos problemas.
- Simplifica a entrega de aplicações e serviços, pois permite total visibilidade de todas as fases de entrega das aplicações.
- Permite obter os melhores resultados nas iniciativas de otimização da rede WAN e consequente redução de custos com os links de dados entre as localidades.

- Proporciona a visibilidade operacional do tráfego de dados na camada de comutação virtual, sendo implementado na solução Cisco Nexus 1000V que já integra o ambiente de rede atual.
- Reduz consideravelmente os riscos nas iniciativas de TI, tais como: lançamentos de novas aplicações, melhoria contínua das aplicações existentes, soluções para consolidação do datacenter e avaliação de soluções para otimização da rede WAN, etc.
- Permite o monitoramento de tráfego baseado em fluxo e pacotes, de forma a identificar quais aplicações estão sendo executadas através da rede, as quantidades de recursos consumidos por cada uma delas e quais são os usuários que as estão utilizando.
- Permite o monitoramento baseado em localidades, através de agrupamentos lógicos ou sites, totalmente configuráveis, para que seja possível espelhar a topologia da rede .
- Possui relatórios interativos, sejam modelos pré-definidos ou customizáveis, de forma a garantir otimização nas análises e resolução de problemas.
- Possui recursos avançados de captura de pacotes, incluindo a definição de "gatilhos" para captura, que decodificam, filtram e analisam erros de pacotes, ajudando a identificar rapidamente e resolver problemas, de forma automatizada.
- Permite o acesso de qualquer lugar, em qualquer horário, através da Web e a partir de qualquer ambiente de trabalho, eliminando a necessidade de enviar pessoal para locais remotos ou transportar grandes quantidades de dados em links de dados WAN para o site central.
- Possui uma API baseada nos padrões internacionais, facilitando a integração com aplicações de gerenciamento desenvolvidas pelas próprias empresas ou soluções de relatórios existentes no mercado.

Diante das informações acima e através da análise da topologia de rede atual, a JFES adotará os seguintes equipamentos e licenças:

- 03 (três) Cisco Catalyst 6500 Series Network Analysis Module (NAM-3) – **WS-SVC-NAM3-6G-K9** – que serão instalados nos três switches Cisco 6500 series do core da rede, localizados na sede da JFES em Vitória. Ou seja, cada switch 6513 terá apenas um módulo **WS-SVC-NAM3-6G-K9.**

- 07 (cinco) Cisco NAM 2204 Appliance – **NAM2204-RJ45** – que serão instalados em cada uma das cinco Subseções distribuídas pelo estado, sendo elas localizadas em: Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares, Colatina e Serra e os demais para uso eventual em qualquer localidade remota diferente

das não descritas e/ou atendimento de necessidades futuras. Ou seja, cada localidade terá apenas um appliance **NAM2204-RJ45.**

- 03 (dois) Cisco Prime NAM Software 5.1 for Nexus 1010 – **L-N1KC10NAM5UP-K9** – que serão instalados nos três switches Nexus 1000V, localizados na sede da JFES em Vitória. Ou seja, cada switch Nexus 1000V terá apenas uma licença do software **L-N1KC10NAM5UP-K9.**

De forma a ilustrar o cenário futuro, segue a distribuição da solução nas localidade:

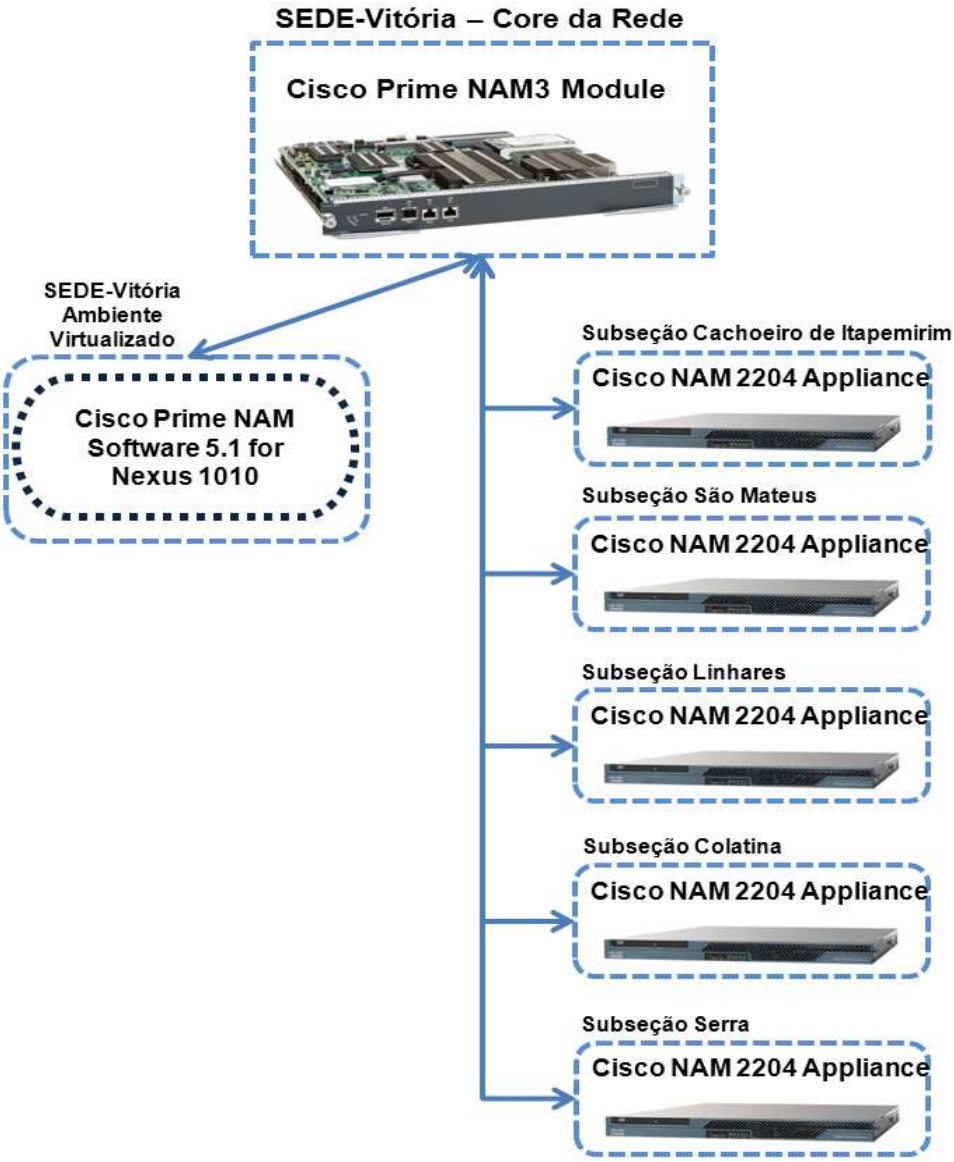

Figura 3. Diagrama resumido do cenário futuro (fig. meramente ilustrativa)

4.2 Equipamentos e Licenças

- **Cisco Catalyst 6500 Series Network Analysis Module (NAM-3):** módulo do tipo line card para instalação nos chassis dos switches da linha 6500 Series – Subseção Sede – Vitória.

Figura 4. Cisco Catalyst 6500 Series Network Analysis Module (NAM-3)

- **Cisco Network Analysis Module 2204 Appliance:** equipamento *stand-alone* para ser instalado nas Subseções distribuídas pelo Espírito Santo.

Figura 5. Cisco Network Analysis Module 2204 Appliance

- **Cisco Prime NAM Software 5.1 for Nexus 1010:** licença para instalação do software nos switches virtuais Nexus 1000V já existentes.

4.3 Serviços

Vislumbrados nesse projeto estão os serviços de instalação, configuração, garantia e treinamento oficial do fabricante.

Tais serviços são indispensáveis à rápida disponibilização da solução que se pretende adquirir, e à capacitação da equipe da JFES responsável pela sua operação e gerência.

ANEXO II. Termo de Referência

1 OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de solução de monitoramento e análise de todo o tráfego de dados na rede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES), composta por equipamentos, licenciamentos, serviços de instalação, configuração, garantia e treinamento.

1.2. O objeto descrito acima será licitado em lote único, conforme ANEXO III, e será adjudicado e registrado preço em nome de uma única empresa pelo lote, contudo, os itens do lote poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente.

3.2. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.

3.3. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada ao gestor do contrata e deverá contar com sua anuência.

3.4. O fornecimento de qualquer cabo, conector, transceiver ou conversor necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens contratados, não vislumbrados nesse Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. O transporte dos equipamentos e licenças até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

3.6. Cada item deverá ser entregue com todos os part numbers que o compõem, cujos códigos constam no descritivo no ANEXO III, bem como por todos os

conectores, dispositivos e correlatos necessários para sua composição e funcionamento.

3.7. Em caso de conflito entre part number com o seu descritivo ou em caso de mudança posterior de part number valerá a integração e compatibilidade total da solução entregue, obedecendo ao descritivo e as condições observadas neste termo de referência.

3.8. O agendamento da entrega e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionadas ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Deverá fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.

4.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato.

4.3. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços.

4.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

4.5. Deverá fornecer login e senha para o técnico da CONTRATADA que necessite de acesso aos servidores.

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens contratados deverão ser entregues, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação formal emitida pelo Gestor de Contrato, conforme os prazos máximos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Equipamentos – 60 dias;

5.1.2. Licenças – 60 dias;

5.1.3. Serviços – 30 dias;

5.1.4. Treinamentos – 90 dias.

5.2. Para os itens classificados como **Licença**, quando forem adquiridos em conjunto com outros itens aos quais licenciem ou expandam licenciamento, estes deverão ser entregues na mesma data.

5.3. Poderá ocorrer prorrogação dos prazos mencionados no item 5.1 por interesse da Administração ou por solicitação da empresa, sendo que nesse último, deverá ser justificada com antecedência mínima de 3 dias do fim do prazo estabelecido, contar com a concordância do gestor do contrato e com a autorização da Direção do Foro.

5.4. A entrega deverá ser na Seção de Material – SEMAT, sede JFES, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877. Ilha de Monte Belo. Vitória-ES, no horário de 12h00 as 17h00.

5.5. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob risco de não ser autorizada.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Condições gerais válidas para qualquer item adquirido:

6.1.1. Em caso de aquisição superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº. 8.666/93, o recebimento definitivo deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros.

6.1.2. Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Material, de posse da Nota de Empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de CERTIDÃO DE RECEBIMENTO nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados, quando o caso, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, ou demonstrar que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.

6.1.4. Constatado fornecimento incompleto ou vício no item adquirido, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação para substituição emitida pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Em caso de substituição ou complementação dos equipamentos ou produtos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1.5. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

6.1.6. Atendidas todas as condições exigidas no Edital, as oferecidas pela CONTRATADA e as condições adicionais de recebimento, previstas nesse Termo de Referência, a Seção de Rede de Computadores ou Comissão de Recebimento de Bens, emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** em, no máximo, 10 dias contados do término da fase de inspeção, da execução do serviço ou do treinamento.

6.2. Para os itens classificados como **Equipamento** valem as seguintes condições adicionais:

6.2.1. A contar da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar técnico que acompanhará a fase de testes.

6.2.1.1. Os referidos testes terão início quando da chegada do técnico da CONTRATADA.

6.2.1.2. Caso a CONTRATADA julgue desnecessário o envio do técnico, esta deverá comunicar por escrito essa decisão à CONTRATANTE, quando da entrega dos itens.

6.2.1.3. Caso a CONTRATADA opte pelo não envio do técnico, esta não se exime das responsabilidades por vício formal ou ausência de itens verificados na entrega, fase de testes ou implantação.

6.2.2. A fase de testes terá duração de no máximo de 10 (dez) dias, contados da chegada do técnico enviado pela CONTRATADA, conforme previsão no item 6.2.1 e subitens.

6.2.3. A fase de inspeção será realizada pela Seção de Redes de Computadores – SERED - ou Comissão de Recebimento de Bens (essa última se presentes os requisitos do § 8º do artigo 15 da lei 8.666/93), poderá ser acompanhada por técnico da CONTRATADA, caso a CONTRATANTE entenda necessário, e constará das seguintes fases:

6.2.3.1. Abertura das embalagens.

6.2.3.2. Comprovação de atendimento do objeto às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

6.2.3.3. Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

6.3. Para os itens classificados como **Licença,** valem as seguintes condições adicionais:

6.3.1. Após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, as licenças passarão pela fase de inspeção pelo período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

6.3.2. A fase de inspeção será realizada pela Seção de Redes de Computadores – SERED - ou Comissão de Recebimento de Bens (essa última se presentes os requisitos do § 8º do artigo 15 da lei 8.666/93), poderá ser acompanhada por técnico da CONTRATADA, caso a CONTRATANTE entenda necessário, e constará das seguintes fases:

6.3.2.1. Comprovação de atendimento do objeto às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

6.3.2.2. Ativação, se for o caso.

6.4. Para os itens classificados como **Serviço,** valem as seguintes condições adicionais:

6.4.1. A execução do serviço poderá ser acompanhada pela Seção de Redes de Computadores – SERED - ou Comissão de Recebimento de Bens (essa última se presentes os requisitos do § 8º do artigo 15 da lei 8.666/93).

6.5. Para os itens classificados como **Treinamento,** valem as seguintes condições adicionais:

6.5.1. O recebimento do treinamento está condicionado à emissão do certificado oficial de conclusão do mesmo para os participantes.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia (próprio ou terceirizado, conforme indicado no termo contratual), sem ônus adicionais à CONTRATANTE, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, ou outro qualquer durante o período de operação.

7.2. Deverão estar abrangidos pela garantia, ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

7.3. O período de vigência da garantia se dará da seguinte forma:

7.3.1. Para os itens classificados como **Equipamento**, a garantia deverá ser pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do item a que se reporta.

7.3.2. Para os itens classificados como **Serviço** a garantia deverá ser pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do item a que se reporta.

7.3.3. Para os itens classificados como **Licença**, não haverá garantia.

7.3.4. Para os itens classificados como **Treinamento** não haverá garantia

7.4. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

7.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar as atualizações corretivas (patches) do software e firmware dos itens fornecidos.

7.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia nas seguintes condições:

7.6.1. Os serviços serão solicitados à Central de Atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE, conforme item 7.6.6.

7.6.2. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

7.6.3. Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado no prazo determinado ou deva ser reparado em laboratório, a CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA providencie substituição temporária do equipamento, instalando e configurando outro equipamento idêntico, de forma que não haja interrupção nas atividades dos usuários.

7.6.4. Caso a CONTRATADA realize os reparos em laboratório, o deslocamento de equipamentos e seu retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.5. Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de *hardware*, não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6.6. A Central de Atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE por meio de ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800) e e-mail ou website.

7.6.7. A Central de Atendimento deverá ter conhecimento das características da solução fornecida e estar apta a dar as informações básicas sobre a mesma.

7.7. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone, e-mail e/ou website da Central(is) de Atendimento(s) para abertura de chamado.

7.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do número telefônico, e-mail ou website para abertura de chamados.

7.9. Os prazos de atendimento e solução figuram no descritivo da garantia, constante no ANEXO III.

7.10. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de email ou relatório de atendimento, encerrando-se nesse instante a contagem dos prazos citados acima.

7.11. Os prazos determinados para atendimento e solução poderão ser prorrogados uma única vez por iguais períodos, desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

7.12. Quando os prazos determinados para atendimento e solução expirarem em hora não útil, fica facultado à CONTRATANTE a prorrogação para a próxima hora útil da CONTRATANTE.

8. DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DA GARANTIA

8.1. A violação de qualquer Acordo do Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement) estabelecidos para os prazos de atendimento e solução de problemas, conforme definido no item 7.9 deste Termo de Referência, será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

8.1.1. Impossibilidade de reparo decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

8.1.2. Inacessibilidade aos equipamentos causada pela CONTRATANTE.

8.2. Um chamado técnico será considerado “não atendido” quando qualquer um dos prazos de SLA, estabelecidos conforme item 7.9, não for cumprido pela CONTRATADA importará no desconto dos seguintes valores:

8.2.1. 3% do valor do item contratado a que se refere e garantia para cada chamado considerado “não atendido”.

8.2.2. Para cada SLA, estabelecido conforme item 7.9, não cumprido adicionalmente em cada chamado, será acrescida a porcentagem equivalente a (N – 1)%, onde N corresponde ao número total de itens descumpridos no chamado.

8.3. Os descontos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 são cumulativas.

8.4. Em caso de descumprimento do prazo de solução superior a 48 (quarenta e oito) horas a multa indenizatória referente a esse chamado será de 6% do valor do item a que se refere a garantia, não cumulativo aos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.5. Em caso de descumprimento do prazo de solução superior a 72 (setenta e duas) horas o desconto referente a esse chamado será de 8% do valor do item a que se refere a garantia, não cumulativo aos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.6. Em caso de descumprimento do prazo de solução superior a 96 (noventa e seis) horas o desconto referente a esse chamado será de 10% do valor do item a que se refere a garantia, não cumulativo aos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.7. Em caso de descumprimento do prazo de solução superior a 168 (cento e sessenta e oito) horas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades legais cabíveis.

8.8. Os descontos descritos nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 não são cumulativos entre si.

9. DOS ITENS CLASSIFICADOS COMO EQUIPAMENTO

9.1. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos, conectores, mídias e manuais necessários ao seu pleno funcionamento.

9.2. Será de responsabilidade da CONTRADADA o fornecimento do conjunto de tomadas macho/fêmea para ligação dos equipamentos adquiridos à rede elétrica da CONTRATANTE caso o padrão fornecido seja distinto dos apresentados nas figuras abaixo. Considerando que o padrão do conjunto depende da localidade de instalação, escolha será definida na ocasião da compra.

10. DOS ITENS CLASSIFICADOS COMO LICENÇA

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação das licenças adquiridas em seus respectivos equipamentos ou softwares.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer documento oficial do fabricante ou site oficial do mesmo para comprovação das licenças adquiridas, vinculadas à CONTRATANTE.

11. DOS ITENS CLASSIFICADOS COMO SERVIÇO

11.1. Antes do início da prestação do serviço a CONTRATADA deverá apresentar documentação de capacitação técnico-profissional, comprovando que a empresa possui em seu quadro permanente, profissionais detentores das seguintes certificações oficiais do Fabricante, conforme descrito abaixo:

Sigla	Descrição
CCNP	Cisco Certified Network Professional

11.1.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11.1.2. O profissional indicado pela licitante detentor da certificação CCNP deverá participar da execução do objeto desta contratação nas instalações da CONTRATANTE. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

11.2. Características comuns na prestação dos serviços

11.2.1. Os funcionários da CONTRADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades.

11.2.2. A execução dos serviços poderá ocorrer na Sede da Justiça Federal, no endereço constante no subitem 5.4, no CPD localizado na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória-ES e/ou em uma de suas subseções judiciárias:

- Cachoeiro de Itapemirim: Av. Monte Castelo, s/n, Independência
- Colatina: Rua Santa Maria, 46 - Centro
- Linhares: Av. Nogueira da Gama, 988, Centro
- São Mateus: Rua Cel. Constantino Cunha, 1334, Fátima
- Serra: Rua Major Piçarra, 12, Serra-Sede

11.2.3. A prestação dos serviços especializados deverá compreender entre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Análise da topologia e arquitetura da infraestrutura da CONTATANTE, considerando os ativos de rede instalados e serviços disponibilizados, visando facilitar o gerenciamento da implementação com a finalidade de minimizar os riscos e garantir a disponibilidade dos serviços de rede.

11.2.3.2. Realizar o serviço em conformidade com as premissas de alta disponibilidade e segurança da infraestrutura de rede.

11.2.3.3. Emissão de relatório, contendo todas as informações coletadas e a sugestão de configuração.

11.2.3.4. Aplicação de todas as funcionalidades definidas no projeto e implantação do gerenciamento da solução.

11.2.3.5. Realização de testes de funcionamento.

11.2.4. Durante todas as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os *softwares* fornecidos (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas pelo equipamento e a operação dos principais recursos dos produtos entregues.

11.2.5. Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de forma que a equipe técnica da CONTATANTE possa reproduzir o serviço prestado quando necessário consultando a documentação.

11.2.6. Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos fornecidos e solicitadas pela CONTRATANTE.

11.2.7. As atividades poderão ser realizadas fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE (segunda à sexta de 12:00 às 19:00h), a fim de minimizar o impacto da disponibilidade da rede e serviços disponibilizados. Tais atividades ocorrerão sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.2.8. Após a execução do serviço a CONTRATADA deverá fazer o repasse do que foi feito à equipe designada pela CONTRATANTE na forma de treinamento “hands on”.

11.3. Serviços de Implantação do Módulo NAM-3 – item 4 do Lote Único

11.3.1. O escopo desses serviços é a instalação física, configuração e customização de 01 (um) módulo NAM no switch core Cisco Catalyst 65xx Series, prestado por profissional certificado pela Cisco Systems.

11.3.2. Os serviços serão prestados na sede da JFES, em Vitória-ES.

11.4. Serviços de Implantação de Appliance NAM2204 – item 5 do Lote Único

11.4.1. O escopo desses serviços é a instalação, configuração e customização de 01 (um) appliance NAM2204, prestado por profissional certificado pela Cisco Systems.

11.4.2. Os serviços serão prestados na sede da JFES, em Vitória-ES e a instalação de cada appliance em uma das Subseçõees deverá ser acompanhada, remota ou localmente, por um profissional da CONTRATADA.

11.5. Serviços de Implantação de Licença de Upgrade para NAM-Nexus1010 – item 6 do Lote Único

11.5.1. O escopo desses serviços é para a instalação, configuração e customização de 01 (uma) licença de upgrade para o software Cisco NAM for Nexus, da versão 4.2 para a versão 5.1.

11.5.2. Os serviços serão prestados na sede da JFES, em Vitória-ES.

12. DOS ITENS CLASSIFICADOS COMO TREINAMENTO

12.1. O treinamento deverá ser oficial do fabricante da solução.

12.2. O conteúdo do treinamento e sua carga horária deverão ser apresentados na proposta de preço das empresas licitantes.

12.3. O treinamento deverá ser ministrado em dias úteis e em horário comercial.

12.4. O treinamento poderá ser realizado em localidade diferente da cidade de Vitória – ES, desde que as despesas de deslocamento (alimentação, hospedagem, transporte) dos participantes sejam custeadas pela CONTRATADA.

12.5. No caso de deslocamento para outros estados este deverá ser obrigatoriamente aéreo.

12.6. No caso de necessidade de hospedagem essa deverá ser, no mínimo, em hotel 4 estrelas conforme classificação da EMBRATUR.

12.7. A data do início do treinamento deverá ser agendada junto à Seção de Redes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.8. Se o treinamento for distribuído em módulos, cada módulo deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias.

12.9. Eventual alteração no conteúdo do treinamento apresentado pela CONTRATADA em sua proposta deverá ser submetida previamente para apreciação do Supervisor da Seção de Redes.

12.10. A CONTRATADA será responsável:

12.10.1. Por providenciar o local de realização do treinamento, preferencialmente na cidade de Vitória – ES, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos de qualidade a serem utilizados no treinamento.

12.10.2. Pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es).

12.10.3. Controlar a freqüência do(s) participante(s).

12.10.4. Emitir, sem ônus para a CONTRATANTE, o(s) certificado(s) de participação para o(s) aluno(s) que alcançar(em) o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Como qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração em conformidade com o modelo sugerido no ANEXO V de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e está apta a comercializar os equipamentos e materiais e que, quando da assinatura do contrato, terá estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço relativo a garantia e suporte técnico da solução de segurança.

14. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado (com certificado) do fabricante dos equipamentos, conforme declaração prévia do item 13.1. A comprovação se dará por meio de verificação no site do fabricante, ou por meio de documento assinado por representante do fabricante, cujos poderes deverão ser comprovados mediante contrato social e procuração, esta última quando existente.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de 2% (dois por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.

14.4. A CONTRATADA deverá assinar acordo de confidencialidade nos moldes do ANEXO VI.

14.5. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone, e-mail e/ou website da Central(is) de Atendimento(s) para abertura de chamado.

15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

15.2. O descumprimento dos prazos, condições e acordo de nível de serviço estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

16.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

16.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de

forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

16.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

16.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX\ /100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

16.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

16.10. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

16.10.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

16.10.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.

16.10.3. Data de emissão.

16.10.4. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

16.10.5. O número de controle da nota fiscal.

16.10.6. Dados dos itens fornecidos - discriminação exata dos materiais ou serviços entregues.

16.10.7. Quantidade adquirida de cada item.

16.10.8. Valor unitário de cada item.

16.10.9. Valor total por item (Quantidade adquirida x valor unitário por item).

16.10.10. Valor total da nota fiscal (somatória dos valores totais por item).

16.11. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, aos cuidados do Supervisor da SEMAT - Seção de Materiais.

16.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:

16.12.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

16.12.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;

16.13. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.

17. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

17.1. As Licitantes deverão apresentar as propostas conforme modelo de formação de preço constante no ANEXO IV.

18. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços em questão terá validade de 01 (um) ano.

18.2. Todos os impostos relativos ao fornecimento devem estar inclusos nos preços informados pela CONTRATADA na formulação de preços.

Rodrigo Queiroga Barros

Analista Judiciário

De acordo,

Fabrício Vasconcelos Costa

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação em exercício

ANEXO III. Descrição do Lote

LOTE ÚNICO								
ITEM	PRODUTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	MAX POR AQUISIÇÃO	QTD MÁXIMA
1	Módulo NAM-3 de Monitoramento e Análise de Tráfego de Dados para Switch Core Cisco Catalyst 6500 Series	Composto por 01 (uma) unidade do produto WS-SVC-NAM3-6G-K9, 01 (uma) unidade do software SC-SVC-NAM3-5.1-K9 e 05 (cinco) unidades do serviço de extensão de garantia CON-SNT-WSSVNAM3.	Código do fabricante: WS-SVC-NAM3-6G-K9 / Descrição do fabricante: Cisco Catalyst 6500 Series NAM-3 600GB. Código do fabricante: SC-SVC-NAM3-5.1-K9 / Descrição do fabricante: Cisco Prime NAM Software 5.1(2). Código do fabricante: CON-SNT-WSSVNAM3 / Descrição do fabricante: SMARTNET 8X5XNBD Cisco Catalyst 6500 Series NAM-3 600GB / Descrição completa: Contrato de manutenção por 12 (doze) meses, prestado diretamente pelo fabricante, acionado através de central 0800 em Português, em regime 8 x 5, com tempo de reposição de peças no próximo dia util após a abertura do chamado.	Equipamento	Und.	1	2	3
2	Appliance de Monitoramento e Análise de Tráfego de Dados - NAM2204	Composto por 01 (uma) unidade do produto NAM2204-RJ45, 01 (uma) unidade do software NAM-APPL-SW-5.1-K9 e 05 (cinco) unidades do serviço de extensão de garantia CON-SNT-2204RJ45.	Código do fabricante: NAM2204-RJ45 / Descrição do fabricante: Cisco NAM 2204 Appliance, four 1 Gb Ethernet, RJ-45. Código do fabricante: NAM-APPL-SW-5.1-K9 / Descrição do fabricante: Cisco NAM Software 5.1. Código do fabricante: CON-SNT-2204RJ45 / Descrição do fabricante: SMARTNET 8X5XNBD Cisco NAM 2204 Appliance 4x1GbE RJ45 / Descrição completa: Contrato de manutenção por 12 (doze) meses, prestado diretamente pelo fabricante, acionado através de central 0800 em Português, em regime 8 x 5, com tempo de reposição de peças no próximo dia util após a abertura do chamado.	Equipamento	Und.	1	3	7
3	Licença de upgrade para Software NAM para Nexus 1010 - NAM-Nexus1010	Composto por 01 (uma) unidade do produto L-N1KC10NAM5UP-K9= e 05 (cinco) unidades do serviço de suporte a aplicação CON-SAS-NC10NAM.	Código do fabricante: L-N1KC10NAM5UP-K9= / Descrição do fabricante: Cisco Prime NAM Software Upgrade from 4.x to 5.1 for Nexus 1010 (eDelivery License Only). Código do Fabricante: CON-SAS-NC10NAM / Descrição do fabricante: Software Application Support (SAS) / Descrição completa: Contrato de suporte por 12 (doze) meses, prestado diretamente pelo fabricante, acionado através de central 0800 em Português, em regime 24 x 7.	Licença	Und.	1	2	3

LOTE ÚNICO								
ITEM	PRODUTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	MAX POR AQUISIÇÃO	QTD MÁXIMA
4	Serviços de Implantação do Módulo NAM-3	N/A	Serviços de instalação, configuração e customização de 01 (um) módulo NAM no switch core Cisco Catalyst 65xx Series, prestado por profissional certificado Cisco, conforme especificação, com garantia de 12 (doze) meses, com abertura dos chamados 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, atendimento no próximo dia útil à solicitação e solução em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.	Serviço	Und.	1	2	3
5	Serviços de Implantação de Appliance NAM2204	N/A	Serviços de instalação, configuração e customização de 01 (um) appliance NAM2204, prestado por profissional certificado Cisco, conforme especificação, com garantia de 12 (doze) meses, com abertura dos chamados 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, atendimento no próximo dia útil à solicitação e solução em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.	Serviço	Und.	1	3	7
6	Serviços de Implantação de Licença de Upgrade para NAM-Nexus1010	N/A	Serviços de instalação, configuração e customização de 01 (uma) licença de upgrade para o software Cisco NAM for Nexus, da versão 4.2 para a versão 5.1, conforme especificação, com garantia de 12 (doze) meses com abertura dos chamados 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, atendimento no próximo dia útil à solicitação e solução em até 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes.	Serviço	Und.	1	2	3
7	Treinamento oficial no Cisco Prime Network Analysis Module Software 5.1	N/A	Treinamento básico, oficial do fabricante, na solução de monitoramento e análise de tráfego na rede de dados, através do software Cisco Prime Network Analysis Module Software 5.1.	Serviço	Und.	2	3	5

ANEXO IV. Modelo de Planilha de Formação de Preço

LOTE ÚNICO							
ITEM	**PRODUTO**	**COMPOSIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Módulo NAM-3 de Monitoramento e Análise de Tráfego de Dados para Switch Core Cisco Catalyst 6500 Series	Composto por 01 (uma) unidade do produto WS-SVC-NAM3-6G-K9, 01 (uma) unidade do software SC-SVC-NAM3-5.1-K9 e 05 (cinco) unidades do serviço de extensão de garantia CON-SNT-WSSVNAM3.	Código do fabricante: WS-SVC-NAM3-6G-K9 / Descrição do fabricante: Cisco Catalyst 6500 Series NAM-3 600GB. Código do fabricante: SC-SVC-NAM3-5.1-K9 / Descrição do fabricante: Cisco Prime NAM Software 5.1(2). Código do fabricante: CON-SNT-WSSVNAM3 / Descrição do fabricante: SMARTNET 8X5XNBD Cisco Catalyst 6500 Series NAM-3 600GB / Descrição completa: Contrato de manutenção por 12 (doze) meses, prestado diretamente pelo fabricante, acionado através de central 0800 em Português, em regime 8 x 5, com tempo de reposição de peças no próximo dia util após a abertura do chamado.	Und.	3		
2	Appliance de Monitoramento e Análise de Tráfego de Dados - NAM2204	Composto por 01 (uma) unidade do produto NAM2204-RJ45, 01 (uma) unidade do software NAM-APPL-SW-5.1-K9 e 05 (cinco) unidades do serviço de extensão de garantia CON-SNT-2204RJ45.	Código do fabricante: NAM2204-RJ45 / Descrição do fabricante: Cisco NAM 2204 Appliance, four 1 Gb Ethernet, RJ-45. Código do fabricante: NAM-APPL-SW-5.1-K9 / Descrição do fabricante: Cisco NAM Software 5.1. Código do fabricante: CON-SNT-2204RJ45 / Descrição do fabricante: SMARTNET 8X5XNBD Cisco NAM 2204 Appliance 4x1GbE RJ45 / Descrição completa: Contrato de manutenção por 12 (doze) meses, prestado diretamente pelo fabricante, acionado através de central 0800 em Português, em regime 8 x 5, com tempo de reposição de peças no próximo dia util após a abertura do chamado.	Und.	7		
3	Licença de upgrade para Software NAM para Nexus 1010 - NAM-Nexus1010	Composto por 01 (uma) unidade do produto L-N1KC10NAM5UP-K9= e 05 (cinco) unidades do serviço de suporte a aplicação CON-SAS-NC10NAM.	Código do fabricante: L-N1KC10NAM5UP-K9= / Descrição do fabricante: Cisco Prime NAM Software Upgrade from 4.x to 5.1 for Nexus 1010 (eDelivery License Only). Código do Fabricante: CON-SAS-NC10NAM / Descrição do fabricante: Software Application Support (SAS) / Descrição completa: Contrato de suporte por 12 (doze) meses, prestado diretamente pelo fabricante, acionado através de central 0800 em Português, em regime 24 x 7.	Und.	3		

LOTE ÚNICO							
ITEM	**PRODUTO**	**COMPOSIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
4	Serviços de Implantação do Módulo NAM-3	N/A	Serviços de instalação, configuração e customização de 01 (um) módulo NAM no switch core Cisco Catalyst 65xx Series, prestado por profissional certificado Cisco, conforme especificação, com garantia de 12 (doze) meses, com abertura dos chamados 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, atendimento no próximo dia útil à solicitação e solução em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.	Und.	3		
5	Serviços de Implantação de Appliance NAM2204	N/A	Serviços de instalação, configuração e customização de 01 (um) appliance NAM2204, prestado por profissional certificado Cisco, conforme especificação, com garantia de 12 (doze) meses, com abertura dos chamados 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, atendimento no próximo dia útil à solicitação e solução em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.	Und.	7		
6	Serviços de Implantação de Licença de Upgrade para NAM-Nexus1010	N/A	Serviços de instalação, configuração e customização de 01 (uma) licença de upgrade para o software Cisco NAM for Nexus, da versão 4.2 para a versão 5.1, conforme especificação, com garantia de 12 (doze) meses com abertura dos chamados 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, atendimento no próximo dia útil à solicitação e solução em até 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes.	Und.	3		
7	Treinamento oficial no Cisco Prime Network Analysis Module Software 5.1	N/A	Treinamento básico, oficial do fabricante, na solução de monitoramento e análise de tráfego na rede de dados, através do software Cisco Prime Network Analysis Module Software 5.1.	Und.	5		
TOTAL DO LOTE ÚNICO							

ANEXO V. Modelo de Declaração de Responsabilidade

(papel timbrado **DO LICITANTE**)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) *...**(INDICAR A MODALIDADE E O N.º DA LICITAÇÃO)*** ..., da JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do TERMO CONTRATUAL, e nos casos em que, comprovadamente, o equipamento deva ser reparado em laboratório próprio, teremos estrutura técnica adequada **OU** indicaremos nome, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada por nós, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativos ao período de vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência. Se não comprovada situação em que o equipamento deva ser reparado em laboratório próprio, efetuaremos, diretamente ou pela empresa terceirizada indicada, a manutenção dos equipamentos na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso a empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, durante o período de garantia mencionado em nossa Proposta Comercial, nos responsabilizamos pela garantia técnica e suporte total e integral dos equipamentos oferecidos.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO

.....(Localidade)..... .,.....de.....de .....

_____

(Assinatura do) Representante(s) Legal(is) da empresa licitante does) equipamento(s), (com identificação do) nome(s) completo(s), cargo(s), endereço(s), fax e telefone(s) de contato) .

ANEXO VI. Modelo de Acordo de Confidencialidade de Informação

CONTRATO N° XXX/<ANO> - JF/ES

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.424.467/0001- 82, d oravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Diretor do Foro, MM Juiz Federal, Dr. **<nome diretor do foro>,** brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e **<Contratada>,** inscrita no CNPJ n° **<xx.xxx.xxx/xxxx-xx>**, com endereço na **<Endereço da Contratada>**, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. <Representante Legal da Contratada>,** portador da cédula de identidade n°. **<x.xxx.xxx-xx>**, inscrito no CPF n° **<xxx.xxx.xxx-xx>**, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO,** decorrente da realização do **CONTRATO N° <XXX/XXXX>-JF/ES,** que entra em vigor neste dia **<data por extenso>** e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.1 São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo

pela CONTRATADA;

2.2 Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

2.3 Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.4 Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.4.1 Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.4.2 A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

3.1 Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato n° **<XX/XXXX>** — JF/ES, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2 Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

3.3 Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4 A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.4.1 Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

3.4.1.1 A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.4.1.2 A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22M (ECE) ou o método descrito por Peter Gutmman no artigo "Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory" ou através da utilização de desmagnetizadores (degausser);

3.4.1.3 A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1 A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

4.2 A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

4.3 A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à **propriedade** intelectual.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução N° 006 de 07 de abril de 2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados;

5.2 A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos

de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, na cidade de Vitória-ES, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Vitória, **<dia> de <mês> de <ano>.**

_____

Juiz Federal – Diretor do Foro
Justiça Federal do Espírito Santo
Contratante

_____

<Nome do Representante Legal da Empresa>
<nome da empresa>
Contratada